# LEI Nº 1.553/2.002

**Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para proceder alienação de imóvel de propriedade do Município de Piumhi ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi (SAAE); sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento em curso do SAAE, e dá outras providências.**

**Art 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a alienação de um imóvel rural de propriedade do Município de Piumhi/MG ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi (SAAE), mediante escritura pública de compra e venda, pelo valor de R$105.000,00 (cento e cinco mil reais); imóvel este constante de **"UMA GLEBA DE TERRAS, com área de 32,00,00 ha de campos, situada neste Distrito e Comarca de Piumhi/MG, na Fazenda Perus, lugar denominado Pasto da Lagoa; dentro dos seguintes limites e confrontações: 'Começa no canto de uma grota com o Córrego da Pindaíba confrontando de um lado com Helvídio Menezes e do outro lado com José Astor Baggio, segue pelo Córrego da Pindaíba abaixo confrontando com Helvídio Menezes até encontrar o Ribeirão Sujo onde finda a confrontação, segue pelo Ribeirão Sujo abaixo confrontando com José Miguel de Castro até encontrar uma grota onde finda a confrontação, volve a direita e segue pela grota acima confrontando com a área remanescente (José Messias de Faria, Carlos Antônio da Silva e Carlos Deves de Carvalho) até encontrar o mato, segue contornando o mato em quase toda a sua extensão na mesma confrontação até encontrar uma cerca de arame, volve a esquerda e segue pela cerca de arame na mesma confrontação com o rumo de 1°10 SW numa distância de 240,00 metros onde chega-se ao outro lado da estrada, volve a esquerda e segue pela cerca de arame margeando a estrada na mesma confrontação com o rumo de 87°30 SE numa distância de 140,00 metros, depois volve a direita e segue pela cerca de arame margeando a estrada na mesma confrontação com o rumo de 1° 15 SW numa distância de 20,00 metros onde finda a estrada e a confrontação, volve a direita e segue pela cerca de arame acompanhando suas sinuosidades confrontando com José Astor Baggio até encontrar uma grota, volve a direita e segue pela grota abaixo na mesma confrontação até encontrar o Córrego da Pindaíba em divisa com Helvídio Menezes que foi dito como ponto de início da descrição do perímetro e fecha-o'"**, havido conforme Escritura Pública de Desapropriação lavrada pelo Cartório do 2° Ofício de Notas, em 11/03/2.002, às fls. 011 a 012, Livro 223, no valor de R$ 105.000,00, devidamente registrado sob o nº R.1.22.886 de 11/03/2.002, Livro nº 2-IP, fls. 020 e v., no Cartório de Registro de Imóveis de Piumhi/MG, ficando também permanecida a reserva florestal não inferior a 20% do total da propriedade não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante a autorização do IEF, conforme AV.15.M.9.089, fls. 075, Livro 2-HO; mantendo-se as mesmas finalidades, para atender os casos de utilidade pública previstos no art. 5°, alíneas "d" e "h", do Decreto-lei nº 3.365, de 21/06/41 e, conforme Decretos Municipais nº 1.678/2.002 e 1.679/2.002.

**Parágrafo Único** – O valor da alienação prevista neste artigo é o constante da avaliação prévia realizada no procedimento de desapropriação amigável do imóvel.

**Art. 2°** - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial no seu orçamento em curso no valor de R$105.000,00 (cento e cinco mil reais), utilizando-se, para tanto, como fonte de recursos:

I - o valor de R$ 33.370,00 (trinta e três mil, trezentos e setenta reais), de conformidade com o inciso III do § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, anulando-se parcialmente as seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento em curso:

**a)** 17.512.04471.002 – Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Água - 4490.04.00 – Contratação por Prazo Determinado, no valor de R$13.370,00 (treze mil e trezentos e setenta reais);

**b)** 17.122.00212.001- Manutenção dos Serviços Administrativos, 3390.30.00 – Material de Consumo, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e, ainda, a dotação orçamentária 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

II – o valor de R$ 71.630,00 (setenta e um mil e seiscentos e trinta reais), em conformidade com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de conformidade com o inciso I do § 1° do art. 43 da Lei n° 4.320/64.

**Art. 3°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 12 de Julho de 2.002.

Otacílio Gonçalves Tomé
**Prefeito Municipal**